



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PROJETO DE LEI Nº 42/2019

*"Institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências."*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Dia do Izipiano, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Izipiano, poderão ser promovidos eventos em conjunto com a Prefeitura do Campus Fernando Costa, da Universidade de São Paulo, em Pirassununga.

Art. 3º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de julho de 2019

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

Ào jurídico para parecer do advogado, no prazo de  
dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 33 de 07 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Ào Plenário para leitura no expediente e  
encaminhamento às Comissões Permanentes  
para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 29 de 07 de 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 07 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 29 de 07 de 2019

Presidente

A Comissão Permanente de Participação  
Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 07 de 2019.

Presidente

Retirado por falta de  
pareceres das Comissões Per-  
manentes. Sala das Sessões, 12/8/19

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 08 de 2019

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 26 de 08 de 2019

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

O campus de Pirassununga da Universidade de São Paulo, criado em 17 de outubro de 1989 pelo então Reitor, Professor José Goldemberg, na realidade teve sua história iniciada na década de 1940, quando o interventor no Estado de São Paulo, Fernando Costa, desapropriou algumas propriedades rurais para a construção de instalações, visando à implantação de uma Escola Prática de Agricultura (EPA).

No ano de 1957, o Governador do Estado de São Paulo, Jânio da Silva Quadros, transferiu a área para a Universidade de São Paulo - USP, ficando sob a administração da então Faculdade de Medicina Veterinária, depois Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, sediada na capital do Estado, até a criação do campus de Pirassununga.

A área foi inicialmente denominada Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" (IZIP), tendo, após a reforma universitária, em 1972, o nome alterado para Centro Intraunidade de Zootecnia e Indústrias Pecuárias "Fernando Costa" (CIZIP).

Com a transferência para a USP e com o fim da Escola Prática de Agricultura, foi implantado o Curso Técnico Agrícola, que preparava jovens para atuar nas áreas de Zootecnia e de Laticínios. Estes cursos ganharam destaque na época, tendo formado um grande número de profissionais, até hoje atuantes no mercado. Entretanto, no ano de 1974, foi extinto pela Faculdade de Medicina Veterinária, pois esta entendeu que o curso já havia cumprido o seu papel. O curso médio, como era chamado, foi importante não somente pela formação dos alunos, mas também para a ocupação da imensa área de 2.269 hectares da antiga fazenda.

Em outubro de 1989, tornou-se Campus da USP e, em 13 de outubro de 2015, foi aprovada a reinserção do nome de Fernando Costa à denominação "Campus da USP de Pirassununga".

Hoje ele abriga a Faculdade de Zootecnia e de Engenharia de Alimentos (FZEA), com os cursos de Zootecnia, de Engenharia de Alimentos, de Medicina Veterinária e de Engenharia de Biosistemas e cinco departamentos da Faculdade de Medicina Veterinária e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Zootecnia da Universidade de São Paulo, cuja sede fica na Cidade Universitária “Armando Sales de Oliveira”, na capital paulista.

Os alunos graduados entre 1961 e 1975 pelos cursos de Zootecnia e Laticínios vêm se reunindo nos finais de ano, desde as primeiras turmas, tendo erigido o “Memorial dos Ex-alunos do IZIP”, cuja inauguração ocorreu em 16 de novembro de 2013.

Neste monumento estão homenageados todos aqueles que tiveram suas atividades durante o período acima referido: os Reitores da USP, os Diretores da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, os Diretores do IZIP e os Diretores dos Departamentos de Cursos Médios (DCM) e Administrativo, bem como todo o Corpo Docente.

Também estão lá gravados os 723 nomes de todos os graduados naqueles cursos, ao longo dos 15 anos de formação dos profissionais.

Essa cerimônia de inauguração mereceu atenção especialíssima da Câmara Municipal de Pirassununga, pelo que consta no Requerimento nº 554, de 19 de novembro de 2013, aprovado em Sessão da mesma data.

O termo “Izipiano” teve origem em sua primeira denominação, Instituto de Zootecnia e Indústrias Pecuárias “Fernando Costa” (IZIP), e é atribuído aos que ali estudaram por um período de 3 anos para a conclusão do curso escolhido.

Diante dos benefícios que o Campus “Fernando Costa” trouxe para o Município, nada mais justo do que oficializar a data de 16 de novembro como o Dia do Izipiano, motivo pelo qual conto com a anuência dos meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pirassununga, 22 de julho de 2019

  
**Vitor Naressi Netto**  
Vereador

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-07-23 14:30



- 
- PL\_042\_2019.pdf (~276 KB)
- 

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- **Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências.

Atenciosamente,

--  
Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga

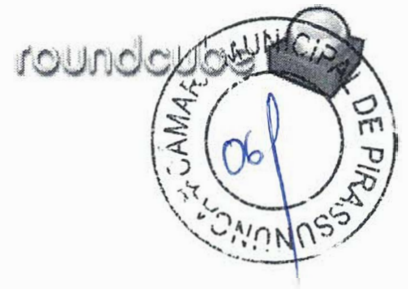
Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2019-07-29 13:59

Prioridade Normal



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-07-29 **Hora:** 13:59:59  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.113

Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** - Projeto de Lei nº: 40/2019;  
- Projeto de Lei nº: 42/2019;

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** BRN3C2AF47EDFDF\_018207.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 1606741

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE [IntraNet Câmara de Pirassununga](http://intranet.camarapirassununga.sp.gov.br) gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER N.:** 62/2019

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 42/2019.

**AUTORIA:** VEREADOR VITOR NARESSI NETTO

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O DIA DO IZIPIANO, A SER COMEMORADO NO DIA 16 DE NOVEMBRO. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 42/2019, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, cujo objeto é instituir em Pirassununga o Dia do Izipiano.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217, de 20 de agosto de 2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 23 de julho de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise dos fundamentos jurídicos.

### II. FUNDAMENTAÇÃO

A Propositura versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República.

Da mesma forma, como norma de repetição obrigatória da Carta Maior, o art. 25 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga dispõe sobre a competência da Câmara de Vereadores, nos seguintes termos:

Art. 25. Cabe à Câmara de Vereadores, com a sanção do Prefeito, dispensada esta nos casos do art. 26, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

I – assuntos de interesse local, inclusive suplementando as legislações federal e estadual.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 29 / 07 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2814

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)




Quanto à iniciativa, para definir a questão referente à constitucionalidade ou não de normas dessa natureza, importa distinguir, antes de tudo, se a lei impõe obrigações ao Poder Executivo (interferindo na gestão administrativa) ou se simplesmente institui uma data comemorativa.

Nessa toada, é cediço que a matéria constante deste Projeto de Lei não impõe ao Poder Executivo qualquer obrigação e, conseqüentemente, não infringe o Princípio da Harmonia e Independência entre os Poderes, forte no art. 2º da Magna Carta, art. 5º da Carta Política Estadual e art. 2º da Lei Orgânica Municipal.

Tampouco cria diretamente encargos para a administração pública ou regula diretamente a prestação de serviços pelo Poder Público. A esse respeito se firmou a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A título de exemplo, confira-se Ação Direta de Inconstitucionalidade em caso similar do citado Tribunal, ADIN nº 2235511-51.2017.8.26.0000, julgada em 09 de maio de 2018, cuja ementa se transcreve:

**I. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei que institui a “Semana de Conscientização sobre a Alienação Parental no Município”. II. Inexistência de violação à iniciativa legislativa reservada. O rol de iniciativas legislativas reservadas ao Chefe do Poder Executivo é matéria taxativamente disposta na Constituição Estadual. III. Inocorrência de usurpação de atribuição administrativa do Chefe do Executivo. **Norma de caráter geral e abstrato, com o fim de proporcionar à população do município conhecimento sobre a temática, bem como fomentar iniciativas de combate à alienação parental.** IV. **Inexistência de disposições, na normativa impugnada, que tratem de organização administrativa do Poder Executivo** ou gestão de escolas e serviços escolares, questões que deverão ser devidamente regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo para assegurar o cumprimento da norma. Inocorrência de ofensa à regra da separação dos poderes. V. Criação de gastos sem indicação de fonte de custeio. Inconstitucionalidade não caracterizada. Possibilidade de realocação e suplementação orçamentária. Fundamento, ademais, que ensejaria, no máximo, a inexistência da norma no exercício orçamentário em que aprovada. VI. Pedido julgado improcedente (*grifos nossos*).**

Por isso, reputo constitucional e legal a Propositura em comento e juridicamente apta para tramitar nesta Câmara Municipal. 

00473 - Câmara Municipal de Pirassununga - 26/07/2019 - 10:53:06 AM - 00000074608



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2822

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há vício que tenha o condão de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 42/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa de Leis.

Pirassununga, 26 de julho de 2019.

Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o Dia Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

  
**Edson Sidinei Vick**  
Presidente

19 AGO 2019

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Relator

19 AGO 2019

**SEM ASSINATURA**

**Nelson Pagoti**  
Membro





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

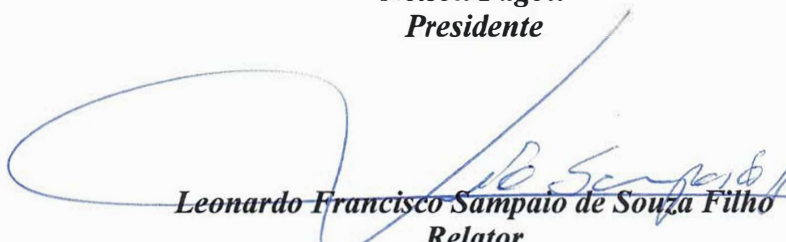
### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o Dia Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

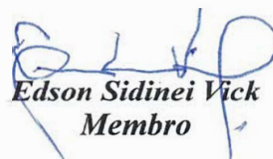
Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**

**Nelson Pagoti**  
**Presidente**

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

12 AGO 2019

  
**Edson Sidinei Vick**  
**Membro**

19 AGO 2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 42/2019**, de autoria do Vereador Vitor Naressi Netto, que **institui o Dia Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

12 AGO 2019

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

19 AGO 2019

  
**Luciana Batista**  
**Membro**

19 AGO 2019



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5383** **PROJETO DE LEI Nº 42/2019**

*“Institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro, e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o Dia do Izipiano, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Izipiano, poderão ser promovidos eventos em conjunto com a Prefeitura do Campus Fernando Costa, da Universidade de São Paulo, em Pirassununga.

Art. 3º As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01376/2019-SG

Pirassununga, 27 de agosto de 2019

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 471 a 484/2019; e Pedidos de Informações nº 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225 e 226/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5383, referente ao Projeto de Lei nº 42/2019, cujo projeto de autoria de Vereador segue cópia anexa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeito Municipal de  
**PIRASSUNUNGA – SP**

*Recebido*  
*D. Lindo*  
27.08.19





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



A Secretaria para conferência e demais procedimentos  
Piras; 03/09/2019.

Ofício nº 072/2019

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente

Pirassununga, 30 de agosto de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original da Lei nº 5.462, de 27 de agosto de 2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Viviane dos Reis*  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.462, de 27 de agosto de 2019, que “institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro e dá outras providências”**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 42/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 03 de setembro de 2019.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.462, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 -**

*“Institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro e dá outras providências.” .....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o Dia do Izipiano, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Izipiano, poderão ser promovidos eventos em conjunto com a Prefeitura do Campus Fernando Costa, da Universidade de São Paulo, em Pirassununga.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 074, de 02 de setembro de 2019, da **Lei nº 5.462, de 27 de agosto de 2019, que “institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro e dá outras providências”**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 42/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 03 de setembro de 2019.

  
Jéssica Pereira de Godoy

**Analista Legislativo Secretaria**

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 02 de setembro de 2019 | Ano 06 | Nº 074

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

## - LEI Nº 5.461, DE 13 DE AGOSTO DE 2019 -

*“Institui o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de setembro.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o “Dia Municipal do Ciclista”, que será anualmente comemorado no terceiro domingo do mês de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 13 de agosto de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Jhc/.

## - LEI Nº 5.462, DE 27 DE AGOSTO DE 2019 -

*“Institui o Dia do Izipiano, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de novembro e dá outras providências.”.....*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o Dia do Izipiano, a ser comemorado no dia 16 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para a comemoração do Dia do Izipiano, poderão ser promovidos eventos em conjunto com a Prefeitura do Campus Fernando Costa, da Universidade de São Paulo, em Pirassununga.

Art. 3º As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de agosto de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

Dmc/.